



L100
Em 20/06/12
Mony

PROJETO DE LEI Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Dispõe sobre o Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

Art. 2º O Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão realizar-se-á a cada período de quatro anos no Distrito Federal e serão disponibilizados no Portal do Governo do Distrito Federal na Internet e na sede da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado o Cadastro-Inclusão, que deverá conter:

I– informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados;

II– informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º Além de sua atualização quadrienal, por meio do Censo-Inclusão, o Cadastro-Inclusão deverá conter mecanismo de atualização mediante autocadastramento.

Parágrafo único. O autocadastramento será realizado na sede da Secretaria responsável pela política de atendimento à Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, bem como por meio do Portal do Governo do Distrito Federal na Internet.

Art. 5º A coordenação do Programa ora criado ficará a cargo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, a qual caberá:

I– adotar as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento;

II– reunir todos os cadastros realizados por via eletrônica e na sede da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;

III– atualizar semestralmente o Cadastro-Inclusão, de acordo com o disposto no art. 3º desta lei.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Art. 6º Para a concretização do Programa de que trata esta lei, o Poder Executivo poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecido à legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

“Art. 273. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar a pessoas portadoras de deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades.

Art. 274. O Poder Público garantirá o direito de acesso adequado a logradouros e edifícios de uso público pelas pessoas portadoras de deficiência, na forma da lei, que disporá quanto a normas de construção, observada a legislação federal.

§ 1º As empresas de transporte coletivo garantirão a pessoas portadoras de deficiência facilidade para a utilização de seus veículos.

§ 2º O Poder Público reservará, em estacionamentos públicos, vagas para veículos adaptados para portadores de deficiência.

Art. 275. O Poder Público disporá sobre linhas de crédito das entidades ou instituições financeiras, vinculadas ao Distrito Federal, destinadas a pessoas carentes e portadoras de deficiência para aquisição de equipamentos de uso pessoal que permitam correção, diminuição e superação de suas limitações.”

Na estrutura administrativa do município de São Paulo tem um órgão denominado de Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida cuja missão é a de promover a transformação social necessária à inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Assim, atua como uma ferramenta facilitadora para que o poder público e os vários setores da sociedade desenvolvam projetos que propiciem a interação da diversidade humana.

A deputada federal Mara Gabrilli, em 2009, quando vereadora do município de São Paulo e comandava aquela secretaria, elaborou um projeto, no qual inspiramos para trazer seu conceito para o Distrito Federal, cujo objetivo era o de fazer o mapeamento sobre quantas são, onde estão e como vivem as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida na cidade de São Paulo.

Recentemente em evento o governador Agnelo Queiroz assinou o Decreto nº 33.663, de 15 de maio de 2012 que cria o Comitê Gestor das Políticas Públicas para as pessoas com deficiência no DF.

Setor Protocolo Legislativo

RL Nº 997 / 2012

Folha Nº 02 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Na oportunidade afirmou que “a assinatura do decreto tem como medida promover a articulação de projetos e ações para as pessoas com deficiência, por meio da integração das secretarias de Estado e de outros órgãos do GDF”. Ele ressaltou que os membros do comitê deverão se reunir periodicamente e apresentar um relatório técnico-político.

Acrescentou que “o documento irá viabilizar a elaboração do plano distrital de políticas públicas para as pessoas com deficiência no DF”. Entre as medidas anunciadas, estão melhorias no acesso à educação, propor a ampliação e participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, ampliar o acesso das pessoas com deficiência em políticas de assistência social e combate à extrema pobreza, além de prevenir as causas da deficiência e melhorar o tratamento e reabilitação.

Nesse mesmo evento afirma que segundo o último censo do IBGE, aproximadamente 500 mil habitantes do DF têm alguma deficiência, o que representa 22% da população. Segundo Agnelo, em 2011, o GDF investiu R\$ 105 milhões em ações voltadas para políticas de pessoas com deficiência.

Disse ele “convocamos pessoas e familiares para o programa Morar Bem, garantimos a acessibilidade das pessoas com deficiência na nova frota de ônibus, estamos trocando os elevadores na Rodoviária do Plano Piloto. E, somente no ano passado, entregamos 162 cadeiras esportivas para atletas paraolímpicos e hoje entregamos mais 30”, destacou o governador.

O Secretário de Justiça, Alirio Neto, em matéria do portal do GDF, também anunciou a reforma do espaço da cidadania. “O espaço será transformado em um local para atendimento exclusivo para pessoas com deficiência. Terá um posto do Na Hora direcionado especificamente para pessoas com deficiência. Também, em breve, teremos um site totalmente acessível. Já está adaptado para pessoas com deficiência auditiva e, em breve, oferecerá acessibilidade para pessoas com deficiência visual”, finalizou.

O decreto prevê em seu art. 3, parágrafo único, que o Comitê Gestor, cuja coordenação caberá à Casa Civil tendo na sua Secretaria Executiva a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Humanos e Cidadania, deverá apresentar, no prazo de noventa dias, relatório técnico-político das ações no âmbito das políticas públicas no Distrito Federal, destinadas às pessoas com deficiência, destinado a balizar a elaboração do Plano de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência.

Ocorre, no entanto, para que se possa consumir esse plano e apresentar relatório técnico-político das ações destinadas às pessoas com deficiência são necessários que o próprio governo saiba efetivamente qual o tipo e quantos são as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida no Distrito Federal e isso somente pode ser mensurado através de um censo o que redundaria, obviamente, num cadastro.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 997 / 2012

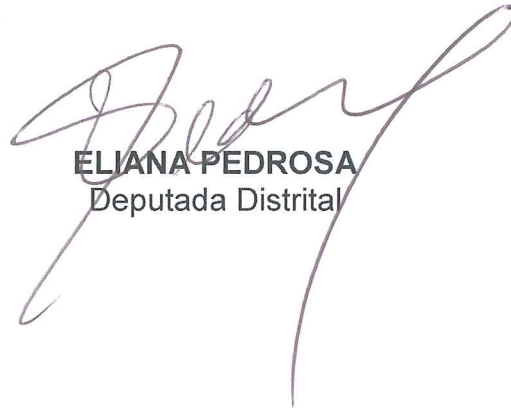
Folha Nº 03 Beto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Em razão disso é que proponho a esta Casa o presente projeto de lei de inspiração similar à norma paulistana, perfeitamente adaptável à nossa realidade e para qual peço o apoio.

Sala das Sessões, em



ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 997 / 2012

Folha Nº 04 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : CENSO INCLUSÃO
Data : 21/06/12 10:17:33
Proposições Encontradas : 1 **Tela** : 1/1

1

PL-721/2008

Situação : Tramitando - retirado de pauta (CCJ) pelo autor

Localização : CCJ

Leitura : 19/02/08

Ementa : DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CENSO INCLUSÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : BENÍCIO TAVARES

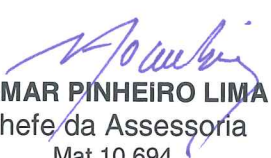
Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : CADASTRO INCLUSÃO
Data : 21/06/12 10:23:18

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS e CCJ.

Em, 21/06/201


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 997 / 2012
Folha N° 05 Bete